



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº. 90001/2026-CMI

(Processo Administrativo nº. 003/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), UASG (Unidade Compradora) nº. 928260, por meio do Agente de Contratação e Responsável por Contratações Diretas - devidamente designado pelo Ato do Presidente nº. 018/2025 - realizará Dispensa Eletrônica Com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO NO LOTE ÚNICO**, em conformidade com Artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM LOTE ÚNICO (PROJETOS), DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO EVTEA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E COMPLEMENTARES (ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DESENHO DO CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO), PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA DE: REFORMA DA GARAGEM (44,77 M<sup>2</sup> → ALMOXARIFADO/ARQUIVO); CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÕES ANEXA AO PLENÁRIO (≈46,28 M<sup>2</sup>); REFORMA DO AMBIENTE ARQUIVO MORTO (24,55 M<sup>2</sup>); E ADEQUAÇÃO/REFORMA DO AMBIENTE PROTOCOLO/TELEFONISTA (27,45 M<sup>2</sup>), TOTALIZANDO 143,05 M<sup>2</sup> NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR, CONFORME DESCRIÇÕES NESTE PROCESSO, PRINCIPALMENTE EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

O fornecedor interessado em participar desta Dispensa Eletrônica Com Disputa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência e os Anexos, ler os documentos na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame, além de ser penalizada conforme a legislação vigente.

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITO NO *SITE* [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br), NO “SIASG” OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA DISPENSA ELETRÔNICA.**

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b><i>DIA 6/03/2026</i></b>
<b>HORÁRIO FASE DE LANCES</b>	<b><i>DAS 9 ÀS 15 HORAS</i></b>
<b>LINK</b>	<b><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b>

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de Serviços técnicos especializados – **EM LOTE ÚNICO (PROJETOS)** - de engenharia e arquitetura para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m<sup>2</sup> → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m<sup>2</sup>); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m<sup>2</sup>); e adequação/reforma do ambiente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo/Telefonista (27,45 m<sup>2</sup>), totalizando 143,05 m<sup>2</sup> no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O valor máximo da contratação do LOTE ÚNICO será de R\$ **34.017,29 (Trinta e Quatro Mil, Dezesete Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.GOV, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.5.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.3.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.10.4.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.10.5.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.6.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e,

**3.10.7.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (em reais)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.1.1.** Neste momento, o fornecedor será convocado a enviar pelo Sistema a Proposta Ajustada (Anexo III), em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se o fornecedor não cumprir o prazo, a proposta será desclassificada, sujeitando o participante às penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e,

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O fornecedor que não apresentar a documentação no prazo estipulado pelo Agente de Contratação será inabilitado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, em especial o art. 155.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.3.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.4.1.** É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

## ESTADO DO PARANÁ

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável pelo mesmo período conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, especialmente em seu Termo de Referência e Minuta de Contrato.

7.4.1. **Prazo de Execução:** Vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser superior ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e,

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I - Termo de Referência**
- **Anexo II - Documentação Exigida para Habilitação**
- **Anexo III - Especificações do Lote Único e Entregáveis (M1–M4)**
- **Anexo IV - Cronograma e Marcos (prazos/SLA; tabela de pagamento por marco)**
- **Anexo V - Critérios de Sustentabilidade, Acessibilidade e Evidências (checklists)**
- **Anexo VI - Pesquisa de Preços / Estimativa (planilhas e metodologia)**
- **Anexo VII - Matriz de Riscos Simplificada / IMR (quando adotado)**
- **Anexo VIII - Modelo de Termo de Vistoria (Visita Técnica)**
- **Anexo IX - Proposta Ajustada**
- **Anexo X - Minuta do Contrato.**

**9.14.** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio através de email ([licitacao@cmibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br)) ou contato telefônico (43) 3258-8456 – (43) 3258-8461.

Ibiporã, 26 de fevereiro de 2026

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL EIK FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

**Unidade Demandante:** Câmara Municipal de Ibiporã — Direção Geral / Setor Demandante

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, I, Lei 14.133/2021)

Objeto resumido – Lote Único: Serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m<sup>2</sup> → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m<sup>2</sup>); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m<sup>2</sup>); e adequação/reforma do ambiente Protocolo/Telefonista (27,45 m<sup>2</sup>), totalizando 143,05 m<sup>2</sup> no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

**Vinculação:** ETP (processo) e seus anexos (titularidade do imóvel e laudo de avaliação).

## 1. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO

1.1 Necessidade — Déficit de infraestrutura para guarda de materiais/acervo e para reuniões técnicas/institucionais, com restrições de capacidade, conforto, acessibilidade e privacidade; solução proposta: reforma de 44,77 m<sup>2</sup> (garagem → almoxarifado/arquivo), construção de ≈46,28 m<sup>2</sup> (sala de reuniões), adequação de 24,55 m<sup>2</sup> (Arquivo Morto) e adequação de 27,45 m<sup>2</sup> (Protocolo/Telefonista), totalizando 143,05 m<sup>2</sup>.

1.2 Titularidade e porte do ativo — Imóvel em terreno municipal; área existente 796,89 m<sup>2</sup> e valor das benfeitorias R\$ 1.865.140,21 (laudo set/2025), reforçando a proporcionalidade da intervenção (143,05 m<sup>2</sup>).

1.3 **Adequação e vantajosidade** — Demanda é compatível com **Dispensa Eletrônica** por **pequeno valor (art. 75, I)**, com publicidade e juntada das peças no processo.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

2.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75, I (obras/serviços de engenharia no limite de dispensa).

2.2 **Ato da Mesa nº 001/2023 — Dispensa Eletrônica** no âmbito da Câmara (Anexo XII): adoção de sistema informatizado e hipóteses de uso; e ainda os seguintes artigos do mesmo Ato: art. 16, §4º e §5º; art. 17, III, e parágrafo único; art. 18, 3º; art. 1º, §1º e §2º, art. 2º, §3º do Anexo II; art. 5º, §5º, art. 22 do Anexo III; e art. 1º, §4º do Anexo VI.

2.3 Publicidade mínima do aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa: 3 dias úteis (lista de verificação).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

2.4 Outras referências: **NBR** aplicáveis (9050, 5410, 5419 quando cabível, 5626, 7198, 8160, 10844, 15575), **Resoluções CONAMA** (PGRCC), **SINAPI/TCPO** como referência orçamentária.

---

### 3. OBJETO DETALHADO (LOTE ÚNICO — PROJETOS)

#### 3.1 Escopo mínimo:

a) **EVTEA** — alternativas (mín. 2), análise comparativa e justificativa, estimativas preliminares de custo/impacto; riscos e diretrizes.

b) **Anteprojeto** — partido/implantação, fluxos e acessibilidade, esquemas de instalações, quadro de áreas.

c) **Projeto Básico e Complementares (compatibilizados)** — Arquitetônico; Hidráulico (água/fria-quente quando aplicável, esgoto, pluvial); Elétrico (alimentação, quadros, iluminação **LED**, tomadas, aterramento e proteção; pontos de dados/voz quando previsto); desenho do cabeamento de rede estruturado.

d) **Orçamento, BDI e Planejamento** — planilhas com **composições, insumos e quantitativos, BDI** justificado, **cronograma físico-financeiro, caderno de especificações**.

e) **Padrões** — arquivos **editáveis** (DWG/RVT; planilhas com fórmulas ativas) e **PDF pesquisável; índice mestre** de documentos; **ART/RRT** por disciplina.

3.2 **Requisitos transversais** — compatibilização multidisciplinar; **acessibilidade; conforto acústico** para a sala de reuniões; **sustentabilidade** (Item 7); coerência **escopo ↔ quantitativos ↔ orçamento ↔ cronograma**.

---

### 4. ENTREGÁVEIS E MARCOS (MEDIÇÃO/ACEITE)

Código Entrega	Conteúdo mínimo	Condição de aceite
----------------	-----------------	--------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

M1	EVTEA	Relatório + anexos; alternativas e justificativa; estimativas preliminares	Coerência técnica e alinhamento ao ETP
M2	Anteprojeto	Peças e memoriais; esquemas de instalações; quadro de áreas	Diretrizes de acessibilidade e acústica explicitadas
M3	Projetos Básicos Complementares	+ Plantas/cortes/detalhes; memoriais; <b>matriz de interferências</b> resolvida	Compatibilização de comprovada; normas aplicáveis
M4	Orçamento + BDI Cronograma Caderno	+ Planilhas com <b>fórmulas</b> , BDI justificado; cronograma; caderno	Coerência <b>escopo-quantitativos-orçamento-cronograma</b>

**Medição/pagamento:** por **marco aceito** (vide Item 10). Critérios e evidências — Itens 6 e 7.

## 5. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 **Ordem de Início (OI):** emissão após homologação e assinatura.

5.2 **Durações máximas sugeridas** (ajustáveis no Aviso/Contrato):

- **M1 (EVTEA):** até 30 (trinta) dias após OI; **análise Adm.:** até 5 (cinco) dias; **reapresentação:** até 30 (trinta) dias.
- **M2 (Anteprojeto):** até 30 (trinta) dias após M1; **análise:** até 5 (cinco) dias; **reapresentação:** até 30 (trinta) dias.
- **M3 (Projetos compatibilizados):** até 30 (trinta) dias após M2; **análise:** até 5 (cinco) dias; **reapresentação:** até 30 (trinta) dias.
- **M4 (Orçamento/BDI/Cronograma/Caderno):** até 30 (trinta) dias após M3; **análise:** até 5 (cinco) dias; **reapresentação:** até 30 (trinta) dias.

5.2 **SLA de análise:** até 5 (cinco) dias úteis por marco; **resposta a diligências pela Contratada:** até 48 (quarenta e oito) horas (modelo Anexo II do processo).

5.3 **Duração do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

5.4 **Prazo de Execução:** Vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser **superior** ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (QUALIDADE MÍNIMA)

6.1 **Compatibilização:** matriz de interferências resolvida em **M3** (interferência crítica remanescente = 0).

6.2 **Qualidade documental:** índice mestre, coerência **escopo–quantitativos–orçamento–cronograma**, arquivos editáveis + PDFs pesquisáveis.

6.3 **Acessibilidade e acústica:** **checklist NBR 9050** com soluções detalhadas; memória de **conforto acústico** para a sala de reuniões.

6.4 **Sustentabilidade em projeto:** evidenciar **LED, setorização, sensores, dispositivos economizadores de água, materiais de menor impacto** (baixo VOC; **origem legal da madeira**; conteúdo reciclado/reciclável quando cabível), **PGRCC** e **logística reversa** como diretrizes; comprovação em memoriais/peças.

---

### 7. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E METAS

7.1 **Metas:**  $\geq 20\%$  de redução projetada de **energia (kWh/m<sup>2</sup>)** e **água (L/m<sup>2</sup>)** frente a solução convencional;  $\geq 90\%$  de destinação regular de **RCD** na futura obra (como diretriz de projeto).

7.2 **Comprovação:** memória e quantitativos; quadros de atendimento; especificações no caderno; checklists de acessibilidade.

---

### 8. FORMATOS, PADRÕES E RASTREABILIDADE

8.1 **Formatos:** **DWG/RVT** (ou abertos equivalentes), **XLSX/ODS** com fórmulas visíveis, **PDF** pesquisável.

8.2 **Rastreabilidade:** **índice mestre** (código, título, revisão, data, autor, responsável técnico), controle de versões, consistência entre disciplinas e entre peças/custos/cronograma.

8.3 **ART/RRT:** por disciplina e por substituição.

---

### 9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **Habilitação jurídica e regularidade:** conforme Lei 14.133/2021; comprovação via sistemas oficiais (p.ex., SICAF) quando cabível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

9.2 **Qualificação técnica:** responsável(is) técnico(s) com ART/RRT; atestados de desempenho/exequibilidade em parcelas relevantes (projetos arquitetônicos e complementares prediais; orçamentação de obras), proporcionais ao objeto; experiência em **compatibilização**.

9.3 **Tratamento ME/EPP/MEI:** conforme Ato da Mesa (declaração e condições).

---

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELO DE PROPOSTA

10.1 **Menor preço global do Lote Único** (projetos) com atendimento integral dos requisitos técnicos.

10.2 **Proposta** deve detalhar: metodologia/cronograma de execução por marcos; equipe-chave/ART-RRT; lista de entregáveis; preço global (com tributos/encargos e deslocamentos).

10.3 **Sigilo do orçamento estimado** até o julgamento; publicação posterior.

---

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E BASE DE ACEITABILIDADE

11.1 **Metodologia:** coleta **multifonte** (contratações similares; portais/tabelas; cotações formais; NF-e), **validades e tratamento de outliers (IQR); mediana** como referência.

11.2 Valor estimado (Lote Único): **34.017,29 (Trinta e Quatro Mil, Dezesete Reais e Vinte e Nove Centavos)**.

### 12. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 **Medição:** por **marco aceite** (M1–M4).

12.2 **Condições para faturar:** termo/ata de  **aceite** do marco; NF; situação fiscal regular; entrega dos editáveis e PDFs.

12.3 **Prazos: liquidação** em até **10 (dez) dias úteis** após protocolo completo; **pagamento** em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação; atualização monetária em caso de atraso da Administração (observação da ordem cronológica).

12.4 **Reajuste:** após **12 (doze) meses** da data-base orçamentária, por **índice oficial** indicado no contrato (ex.: INCC/IBGE/INPC) — periodicidade mínima anual.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### 13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

13.1 A Administração designará **Gestor** e **Fiscais** (técnico e administrativo), com substitutos, para acompanhamento e aceite das entregas (M1–M4).

13.2 **Comunicações** formais e **atas** de reuniões (kick-off e periódicas) serão registradas no sistema de gestão contratual ou meio idôneo.

13.3 **Acesso ao prédio e janelas de intervenção** (quando houver vistorias): observar dias/horários e rotas acessíveis definidos pela Câmara.

---

### 14. DOTAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2026, na classificação abaixo:

#### AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES:

*01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00.00*

### 15. PENALIDADES, GLOSAS E RESCISÃO

15.1 **Glosas** por desempenho/qualidade: descumprimento de critérios de aceitabilidade (Item 6) enseja **glosa** proporcional da parcela do marco, sem prejuízo de sanções.

15.2 **Penalidades**: aplicação conforme Lei 14.133/2021 e regulamentos internos, com devido processo (instauração, contraditório e ampla defesa).

15.3 **Rescisão/alterações**: hipóteses legais; reprogramação motivada; regras do Ato da Mesa para alterações operacionais/forma de pagamento.

---

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS E PUBLICIDADE

16.1 **Publicidade**: publicação do **Aviso** no sítio oficial/sistema e no **PNCP**, com prazo **mínimo de 3 dias úteis** antes do encerramento para propostas.

16.2 **Casos omissos**: dirimidos pela **Presidência**; possibilidade de normas complementares/manuais operacionais.

16.3 Horários observarão o **fuso de Brasília**; comunicações e atos **pelo sistema**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

### **ESTADO DO PARANÁ**

16.4. O participante deste processo poderá realizar, se assim manifestar interesse, através do seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, até o último dia útil antes da fase de disputas, das 8 as 11 e das 13 às 16 horas, agendada antecipadamente junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo fone: (43) 3258-8456, ramal 270 ou (43) 3258-8453, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme o Termo de Vistoria (Visita Técnica).

- As imagens abaixo registram as condições atuais do prédio e das áreas previstas para reforma e ampliação.



- Foto 1 – Vista geral do espaço lateral do prédio. Área destinada à construção do novo anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ



- Foto 2 – Vista interna da garagem atual. Área a ser reformada e adaptada para almoxarifado.



- Foto 3 – Vista superior do terreno lateral. Destinada à construção do novo anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ



- Foto 4 – Vista oposta da garagem. Tomada a partir do portão de acesso.



- Foto 5 – Vista do arquivo morto atual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ



- Foto 6 – Vista sala de protocolo/telefonista atual

Ibiporã, 26 de fevereiro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL EIK FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

*(assinado digitalmente)*

**JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE**

Diretor Geral

Ato do Presidente nº. 018/2025



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)**

#### **1. Habilitação jurídica:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de no mínimo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da dispensa;

### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega de material com características semelhantes ao objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** Apresentação da documentação completa do(s) Responsável(is) técnico(s) com **ART/RRT**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO E ENTREGÁVEIS DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

#### 1. Limites do Objeto e Resultados Esperados

1.1 **Escopo:** elaboração de estudos e projetos até nível de **Projeto Básico compatibilizado**, com caderno de especificações, memoriais, orçamento (composições/quantitativos), **BDI** e cronograma.

1.2 **Fora do escopo:** projetos executivos detalhados por fabricante, gerenciamento/fiscalização de obra, laudos de sondagem/ensaios, projetos de climatização, combate a incêndio, SPDA e dados/telefonia **salvo** indicações de **infraestrutura passiva** (eletrodutos/pontos).

1.3 **Resultados:** soluções técnica e economicamente viáveis, **acessíveis**, com **conforto acústico** adequado para a sala de reuniões, e **sustentáveis** (energia/água/materiais/RCD).

1.4 **Condições locais:** manter a operação da Casa, prevendo **janelas** e rotas acessíveis em fase de obra (como diretriz de projeto).

---

#### 2. Escopo Detalhado por Disciplina

##### 2.1 Arquitetura

- **EVTEA:** diagnóstico, programa de necessidades, **mín. 2 alternativas** com análise comparativa (custos, cronograma, impactos e acessibilidade) e recomendação.
- **Anteprojeto:** implantação, fluxos, **layout mobiliário** (arquivo/almoxarifado e sala), acessibilidade (rotas, portas, sanitário acessível), diretrizes de **acústica** e **iluminação natural**.
- **Projeto Básico:** plantas, cortes, fachadas, **detalhes construtivos** (pontos singulares, portas, acabamentos), quadro de esquadrias, legendas e padrões, **caderno de especificações** (materiais e desempenho).
- **Checklist NBR 9050** completo com indicação de soluções em pranchas.

##### 2.2 Hidráulica/Sanitária

- Abastecimento **água fria** (água quente quando aplicável), esgoto sanitário, **águas pluviais**, pontos e diâmetros, detalhes de ligação, **dispositivos economizadores** por ponto.
- Memoriais, esquemas isométricos e **quantitativos** por ambiente/sistema.

##### 2.3 Elétrica (baixa tensão) e Rede Estruturada

- Alimentação, quadros (unifilar/multifilar), circuitos, **iluminação LED** com **setorização** e **sensores** quando aplicável, **tomadas** (força e lógica passiva), aterramento/proteção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- Quadro de cargas, níveis de iluminância e memórias, **infraestrutura passiva** para dados/voz (sem projeto de rede ativa).
- Desenho detalhado do cabeamento para a rede estruturada.

### 2.4 Compatibilização Multidisciplinar

- **Matriz de interferências** (arquitetura × hidráulica × elétrica) com registro de conflitos e soluções; **relatório de coordenação** por ciclo de revisão.

### 3. Entregáveis por Marco (Medição/Aceite)

Código	Entrega	Conteúdo mínimo	Condição de aceite	Formatos
M1	EVTEA	Relatório; alternativas; estimativas preliminares; diretrizes	Coerência técnica; alinhamento ao ETP	PDF pesquisável + anexos (XLS/PNG)
M2	Anteprojeto	Peças e memoriais; esquemas instalações; quadro de áreas	Diretrizes de acessibilidade/acústica explicitadas	DWG/RVT + PDF
M3	Projeto Básico Complementares compatibilizados	+ Plantas/cortes/detalhes; memoriais; <b>matriz de interferências resolvida</b>	Compatibilização comprovada; normas aplicáveis	DWG/RVT + PDF
M4	Orçamento/Composições + BDI Cronograma Memoriais/Caderno	Planilhas com fórmulas; justificado; cronograma; caderno	Coerência <b>escopo-quantitativos-orçamento-cronograma</b> ; entrega de <b>editáveis</b>	XLSX/ODS + PDF; DWG/RVT

**Pagamento:** por marco aceito conforme Anexo II (percentuais e prazos).

### 4. Requisitos Transversais e Padrões Obrigatórios

4.1 **Acessibilidade** (NBR 9050): rotas, portas, mobiliário, sanitários, sinalização tátil/visual.

4.2 **Conforto acústico** (sala de reuniões): memória de cálculo/critério e **detalhes** de solução.

4.3 **Sustentabilidade:** LED/setorização/sensores; dispositivos economizadores; **baixo VOC, madeira legal, conteúdo reciclado/reciclável** (quando compatível); **PGRCC** e **logística reversa** (lâmpadas/LED, eletroeletrônicos e **embalagens**).

4.4 **Rastreabilidade:** **índice mestre** (código, título, revisão, data, autor e RT), controle de versões, coerência **escopo ↔ quantitativos ↔ orçamento ↔ cronograma**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

4.5 **Qualidade documental:** pranchas com carimbo padrão, escalas, unidades SI, layers/legendas padronizadas; PDFs **pesquisáveis**.

4.6 **ART/RRT:** por disciplina e por substituição.

4.7 **BIM (opcional):** se adotado, entregar modelo **LOD 200–300** para coordenação (formato aberto IFC) **além** das pranchas DWG/PDF.

---

### 5. Critérios de Aceitabilidade (Qualidade Mínima)

- **Compatibilização:** interferência **crítica remanescente = 0** em M3; matriz assinada.
- **Acessibilidade/Acústica:** checklists e memórias anexas com soluções identificadas nas pranchas.
- **Sustentabilidade:** itens **evidenciados** nas peças/memoriais e **quantitativos**.
- **Documentação:** arquivos **editáveis** (DWG/RVT; planilhas com fórmulas) + **PDF pesquisável**; indexação correta; ausência de incongruências entre peças e planilhas.
- **Conformidade normativa:** NBRs listadas no §8 e legislações aplicáveis.

---

### 6. Indicadores de Desempenho

- Cumprimento de **marcos** (M1–M4) no prazo;
- **Compatibilização** (interferências críticas = 0 em M3);
- **Qualidade documental** (checklists completos; coerência geral);
- **Acessibilidade & Acústica** (evidências anexas);
- **Sustentabilidade** (itens e evidências previstos).

**Glosas e pesos:** ver Anexo VI — IMR (versão ajustada para Lote Único).

---

### 7. Padrões de Formatação e Nomenclatura

- **Unidades:** SI; cotas em **mm** nas pranchas; níveis em **m**.
- **Grid/Referências:** adotar eixo e origem consistentes entre disciplinas.
- **Nomenclatura de arquivos:** CMI\_TR-Projeto\_[Disciplina]\_[M#]\_[Rev]\_[AAAA-MM-DD] (ex.: CMI\_TR-Projeto\_ARQ\_M3\_R1\_2025-02-10).
- **EAP/Índice:** manter **índice mestre** consolidando código, título, revisão, data, autor/RT e status.
- **Impressão:** pranchas em **A3/A1** (conforme necessidade), escala legível.

---

### 8. Normas, Padrões e Boas Práticas (não exaustivas)

*Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- **Acessibilidade:** ABNT NBR 9050.
- **Elétrica:** ABNT NBR 5410; NBR 5419 (SPDA – diretrizes de infraestrutura, quando aplicável).
- **Hidráulica/Sanitária:** ABNT NBR 5626 (água fria), NBR 7198 (água quente, quando aplicável), NBR 8160 (esgoto), NBR 10844 (águas pluviais).
- **Desempenho:** ABNT NBR 15575 (quando aplicável).
- **Representação:** ABNT NBR 6492 e correlatas.
- **Orçamentação:** SINAPI/TCPO (referência).
- **Sustentabilidade/obra limpa:** PGRCC (Resoluções CONAMA e normas locais).

### 9. Dimensões e Referências para Dimensionamento do Esforço

- **Área existente da edificação:** 796,89 m<sup>2</sup>.
- **Valor de benfeitorias (ref.):** R\$ 1.865.140,21.
- **Intervenção prevista:** ≈91,05 m<sup>2</sup> (44,77 m<sup>2</sup> reforma da garagem → almoxtarifado/arquivo; ≈46,28 m<sup>2</sup> sala de reuniões).

Quantitativos executivos serão definidos pelos **projetos** e subsidiarão a futura contratação da obra.

### 10. Catálogo/Codificação para Sistemas Internos/PNCP

Lote	Item	Descrição (resumo)	Unidade	Quantidade	Observações
Único	1.1	EVTEA (relatório e anexos)	un	1	Marco M1
Único	1.2	Anteprojeto (peças e memoriais)	un	1	Marco M2
Único	1.3	Projetos Básicos + Complementares (compatibilizados)	un	1	Marco M3
Único	1.4	Orçamento/Composições + Cronograma + Memoriais/Caderno	un	1	Marco M4

### 11. Critérios de Sustentabilidade, Acessibilidade e Acústica — Evidências Obrigatórias

- **Eficiência energética:** especificação de luminárias LED, setorização e sensores; memória de cálculo/critério de **iluminância**;
- **Uso racional de água:** catálogo de dispositivos economizadores (arejadores, válvulas/descargas eficientes, torneiras de fechamento automático/temporizado, quando aplicável);
- **Materiais:** declaração de **baixo VOC**, **origem legal da madeira** e **conteúdo reciclado/reciclável** quando cabível;
- **PGRCC** (conceitual) e **logística reversa** (lâmpadas/eletroeletrônicos/embalagens);



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- **Acessibilidade:** checklist e memória das soluções;
- **Acústica:** memória e detalhes de soluções para a sala de reuniões;
- **Quadro de atendimento** às diretrizes ambientais e de acessibilidade, referenciando folhas/planilhas.

### 11.1 Quadro-Modelo — Indicadores e Evidências

Indicador	Meta/Referência	Evidência mínima	Lote
Marcos cumpridos	100% nos prazos pactuados	Termos/atas de aceite por marco	1 e 2
Compatibilização	Interferências críticas = 0 no M3	Matriz de interferências resolvidas	1
Energia/água	≥20% de redução vs. convencional	Memoriais/quantitativos; verificação em obra	1 e 2
RCD destinado	≥90% de destinação regular	Documentos PGRCC/logística reversa	2
Não conformidades	≤ X por medição (definir)	Relatórios e prazos de correção	2

### 12. Checklists Vinculantes

- Índice mestre preenchido (código, título, revisão, data, autor, RT)
- Coerência **escopo–quantitativos–orçamento–cronograma**
- Compatibilização (matriz de interferências)
- Checklists de **acessibilidade** e **acústica** anexos
- Especificações de **sustentabilidade** evidenciadas
- Formatos exigidos (DWG/RVT, XLSX/ODS com fórmulas, PDF pesquisável)
- ART/RRT por disciplina



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV - CRONOGRAMA E MARCOS DE MEDIÇÃO/ACEITE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

#### 1. Linha do tempo macro

Marco	Descrição	Responsável	Prazo/Data
Mx.1	Publicação do Aviso	Administração	Até 02/03/2026
Mx.2	Encerramento para <b>propostas</b>	Sistema/Fornecedor	06/03/2026 8h59
Mx.3	Negociação e aceitabilidade	Administração	Logo após Mx.2
Mx.4	Habilitação e diligências	Administração	Logo após Mx.2
Mx.5	Adjudicação e homologação	Autoridade	Logo após Mx.2
Mx.6	Assinatura	Partes	Logo após Mx.2
Mx.7	<b>Ordem de Início (OI)</b>	Administração	<b>Logo após Mx.6</b>

#### 2. Cronograma de execução — Marcos técnicos

Código	Entrega	Duração Máx.	SLA Análise Adm.	Reapresentação	Observações
M1	EVTEA	até 30 (trinta) dias após OI	até 5 (cinco) dias	até 30 (trinta) dias	Relatório + anexos.
M2	Anteprojeto	até 30 (trinta) dias após M1	até 5 (cinco) dias	até 30 (trinta) dias	Diretrizes de acessibilidade e acústica.
M3	Projeto Básico + Complementares compatibilizados	até 30 (trinta) dias após M2	até 5 (cinco) dias	até 30 (trinta) dias	Matriz de interferências resolvidas.
M4	Orçamento/Comp osições + BDI + Cronograma + Memoriais/Cader no	até 30 (trinta) dias após M3	até 5 (cinco) dias	até 30 (trinta) dias	Planilhas com fórmulas; coerência geral.

#### 3. Tabela de pagamento por marco

Marco	Fração pagamento	de	Condições para faturar
M1 — EVTEA	15 %		Aceite do M1 (termo/ata) + arquivos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

M2 — Anteprojeto	25 %	nos formatos exigidos
M3 — Projetos compatibilizados	35 %	Aceite do M2
M4 Orç./BDI/Cron./Memoriais/Caderno	— 25 %	Aceite do M3 + matriz de interferências resolvidas
<b>Total</b>	<b>100 %</b>	Aceite do M4 + entrega de <b>editáveis e PDFs</b>

---

#### 4. SLAs e reuniões

- **Análise de marcos:** até **5 (cinco) dias** por protocolo completo.
- **Reapresentação:** até **5 dias (cinco)** após ciência de glosa.
- **Kick-off:** até **D+3 (três) dias** após OI; **reuniões** de checkpoint entre **M2→M3** e antes de **M4**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E EVIDÊNCIAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

#### 1. Metas e diretrizes

- **Energia:** projetar soluções visando  $\geq 20\%$  de redução (kWh/m<sup>2</sup>) vs. convencional.
- **Água:** projetar  $\geq 20\%$  de redução (L/m<sup>2</sup>) vs. convencional.
- **Resíduos:** prever PGRCC e logística reversa (lâmpadas/LED, eletroeletrônicos, embalagens).
- **Acessibilidade:** atendimento integral à NBR 9050.
- **Acústica:** memória e detalhamento para sala de reuniões.

#### 2. Matriz de requisitos — Projeto

Eixo	Requisito	Evidência	Marco
Energia	LED; setorização; sensores (quando aplicável)	Plantas elétricas; memorial; quadro de cargas	M3–M4
Energia	Iluminação/ventilação natural (quando factível)	Cortes/elevações; critérios de iluminância	M2–M3
Água	Dispositivos economizadores	Memorial hidráulico; quantitativos	M3–M4
Materiais	Baixo VOC, madeira legal, conteúdo reciclado/reciclável (quando compatível)	Caderno; fichas técnicas	M4
Resíduos	Diretrizes de PGRCC e logística reversa	Memorial/caderno	M4
Acessibilidade	Checklist NBR 9050 + detalhes	Checklist + pranchas	M2–M4
Acústica	Memória e detalhes construtivos	Memorial/peças	M3–M4

#### 3. Checklists

- **Projeto:**
  - LED e setorização especificados
  - Sensores especificados (quando aplicável)
  - Dispositivos de água detalhados
  - Caderno com baixo VOC / madeira legal / reciclado (quando compatível)
  - PGRCC e logística reversa previstos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- Checklist NBR 9050 anexado
- Memória de acústica anexada

#### 4. Quadro de evidências (anexar ao M4)

Item	Evidência	Localização (arquivo/página)	Obs.
LED/setorização	Memorial elétrico; planta de iluminação		
Sensores	Memorial; especificações		
Água	Memorial hidráulico; quantitativos		
Materiais	Caderno; fichas		
PGRCC/Log. reversa	Memorial/caderno		
Acessibilidade	Checklist + detalhes		
Acústica	Memória + detalhes		



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - PESQUISA DE PREÇOS / ESTIMATIVA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI  
(Processo Administrativo nº. 003/2026)

**Relatório de Pesquisa de Preços (art. 23, Lei 14.133/2021)**

**Data/hora da pesquisa (acessos registrados – horário de Brasília, UTC-3):**

11/02/2026, 10:05–11:40

### Pesquisa de Preços – Lote Único (Projetos + EVTEA)

**Base legal:** Lei 14.133/2021, art. 23, §§1º–4º (priorizar mediana; contratações similares; mídia especializada; pesquisa direta).

#### Documentos considerados (acessos/recebimento):

- **Termo de Referência – Lote Único**, com área total = 143,05 m<sup>2</sup>, escopo M1–M4 e critérios de aceitabilidade. (Arquivo “TR\_PROJETOS atualizado 11-02-2026.docx”).
- **Proposta/Cotação da Araujo Zuan Arquitetura (CNPJ 31.204.611/0001-85), R\$ 28.610,00, data 09/02/2026, validade 60 dias**, pagamento em até 5 dias após NF. (PDF “DE 90001-2026-CMI – Cotação Projetos – Araujo Zuan Arquitetura”).

#### 1) Objeto (Lote Único) e parâmetros

**Objeto:** serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para **EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares** (arquitetônico, hidráulico e elétrico), **planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI**, visando futura obra:

- Reforma da garagem 44,77 m<sup>2</sup> → **almoxarifado/arquivo;**
- Construção de **sala de reuniões** ≈ 46,28 m<sup>2</sup>;
- **Adequação do Arquivo Morto** = 24,55 m<sup>2</sup>;
- **Adequação do Protocolo/Telefonista** = 27,45 m<sup>2</sup>;

**Total: 143,05 m<sup>2</sup>.**

**Condições comerciais padrão consideradas:** entregas em **DWG/RVT + PDF**, planilhas com **fórmulas ativas, compatibilização multidisciplinar, 2 rodadas de revisão** por disciplina, **ART/RRT** por disciplina, **sem sondagens/ensaios especiais**. (Conforme TR).

#### 2) Fontes e hierarquia (art. 23)

1. **Contratações públicas similares (PNCP/Painéis, últimos 12 meses)** – registros de busca anexados ao processo (sem série homogênea com área e escopo equiparáveis para “EVTEA+projetos” de pequeno porte no período).

**Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

2. **Mídia especializada/tabelas públicas** – CAU/BR (honorários de projetos) e SENGE (referência de engenharia) como percentuais sobre o **custo-base** da obra.
3. **Cotação formal recebida** – Araujo Zuan Arquitetura, de 09/02/2026 (validade 60 dias).

Observação: o TR confirma o **Lote Único** com **143,05 m<sup>2</sup>** e detalha os entregáveis M1–M4, servindo de base para comparabilidade do escopo.

### 3) Custo-base da obra (proxy) e premissas

Para parametrizar percentuais profissionalmente aceitos, adota-se **CUB/PR** (proxy regional) = **R\$ 2.900,00/m<sup>2</sup>** (faixa conservadora para edificação pública de pequeno porte). **Custo-base estimado da obra: 143,05 m<sup>2</sup> × R\$ 2.900,00/m<sup>2</sup> = R\$ 414.845,00.** (Registrar no processo a versão do CUB/PR do mês consultado.)

### 4) Cesta de preços

#### 4.1 Parâmetros técnicos (mídia especializada)

- **CAU/BR – Projetos (7,0%) + EVTEA (1,2%) = 8,2% × R\$ 414.845,00 = R\$ 34.017,29.**
- **SENGE – Engenharia (8,5%) + EVTEA (1,2%) = 9,7% × R\$ 414.845,00 = R\$ 40.239,97.**  
(CAU/BR e SENGE como referências públicas de percentuais por escopo; EVTEA em pequeno porte como 1,2%.)

#### 4.2 Cotação formal anexada

- **Araujo Zuan Arquitetura – R\$ 28.610,00 (09/02/2026, validade 60 dias; pagamento até 5 dias).**

#### 4.3 Estatísticas da cesta (3 observações)

Conjunto: { **R\$ 28.610,00; R\$ 34.017,29; R\$ 40.239,97** }

- **Menor: R\$ 28.610,00** (cotação)
- **Média: (28.610,00 + 34.017,29 + 40.239,97) / 3 = R\$ 34.289,09**
- **Mediana (prioritária pelo art. 23): R\$ 34.017,29**

**Indicador de exequibilidade (referência):** a cotação representa **≈ 6,90%** do custo-base (28.610 / 414.845), **abaixo** da faixa técnica **8,2%–9,7%** (CAU/SENGE+EVTEA). Não é automaticamente inexecutável, mas é **materialmente inferior** ao intervalo técnico — recomenda-se **diligência** em eventual fase competitiva (comprovação de equipe, horas previstas, compatibilização e revisões) antes de aceitá-la como parâmetro único.

### 5) Memória de cálculo (exigências e transparência)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- **Área (TR): 143,05 m<sup>2</sup>.**
- **CUB/PR adotado (proxy): R\$ 2.900,00/m<sup>2</sup> → custo-base R\$ 414.845,00.**
- **Parâmetros percentuais: CAU 7,0%, SENGE 8,5%, EVTEA 1,2%** (pequeno porte).
- **Cesta construída: 2 referências técnicas públicas + 1 cotação formal** (data, validade e condições).
- **Condições comerciais consideradas (TR):** entregas por marcos M1–M4, arquivos editáveis, compatibilização, checklists de acessibilidade/acústica/sustentabilidade, ART/RRT, prazos e SLAs de análise.
- **Exclusões/ajustes:** sem sondagens/ensaios especiais; deslocamentos locais; sem plantões contínuos; eventuais licenças específicas fora do escopo do projeto.
- **Tratamento de outliers:** nenhum valor foi descartado; a **cotação baixa** foi mantida e **ponderada** na estatística, com alerta de diligência.

### 6) Quadro com fontes e horários (para o processo)

Fonte	Tipo	Valor	Data/Hora (BR)	Observações
TR – Lote Único (atualizado)	Documento interno	—	11/02/2026	Confirma 143,05 m <sup>2</sup> e escopo M1–M4.
Araujo Zuan Arquitetura	Cotação formal	R\$ 28.610,00	09/02/2026 (validade 60 dias)	Pagamento em até 5 dias; escopo completo do Lote Único.
CAU/BR Tabela Honorários	– Mídia especializada	7,0% (projetos)	11/02/2026	Percentual de referência para projetos arquitetônicos.
SENGE Tabela Honorários	– Mídia especializada	8,5% (eng.)	11/02/2026	Percentual para engenharia/complementares.
CUB/PR (Sinduscon-PR)	Tabela pública	R\$ 2.900,00/m <sup>2</sup>	11/02/2026	Proxy regional p/ custo-base (edificação pública pequeno porte).

### 7) Conclusão – critério e valor estimado

**Critério recomendado: MEDIANA da cesta de preços** (art. 23, § 1º; prioriza robustez, reduz sensibilidade a extremos e prestigia fontes públicas/técnicas).

- **Valor estimado (Lote Único): R\$ 34.017,29 (MEDIANA)**
- **Média: R\$ 34.289,09**
- **Menor (cotação): R\$ 28.610,00**
- **Maior (faixa técnica): R\$ 40.239,97**

**Justificativa:**

**Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

1. O TR define **escopo completo** e **área 143,05 m<sup>2</sup>**, elevando o custo-base e, por consequência, os percentuais referenciais;
2. A **cotação** recebida é válida e integra a cesta, porém **~15,9% abaixo** da mediana técnica; recomenda-se **diligência** em eventual contratação direta/competitiva (comprovação de capacidade, horas/equipe, compatibilização e revisões) para afastar risco de **inexequibilidade qualitativa**;
3. A **mediana** assegura equilíbrio entre **praticabilidade de mercado** (cotação) e **parâmetros públicos** (CAU/SENGE+CUB), atendendo ao art. 23 e às exigências de auditoria para **cesta de preços**.

### 8) Tabela final

<b>Critério escolhido</b>	<b>Valor estimado (R\$)</b>	<b>Outros valores apurados</b>	<b>Observações</b>
<b>Mediana</b>	<b>34.017,29</b>	Média: 34.289,09; Menor (cotação): 28.610,00; Maior: 40.239,97	Menor Critério recomendado (art. 23); cesta: CAU+EVTEA, SENGE+EVTEA e cotação formal



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS E IMR DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

#### 1. Riscos prioritários

ID	Evento	Causa	Impacto	Alocação	Ações	Evidências
R1	Incompatibilidades entre disciplinas	Falha de coordenação	Retrabalho; atraso	Contratada	Coordenação rígida; matriz de interferências	Relatórios M3
R2	Atraso em marcos	Subdimensionamento	Atraso; glosa	Contratada	Replanejamento; reforço de equipe	Cronograma/atas
R3	Falhas de qualidade documental	Padrões não observados	Glosa; reapresentação	Contratada	Checklists; revisão interna	Índice mestre; PDFs
R4	Metas de sustentabilidade não atendidas	Especificação insuficiente	Glosa; revisão	Contratada	Revisão de memoriais e caderno	Quadro de evidências
R5	Acessibilidade/Acústica insuficientes	Detalhes ausentes	Retrabalho	Contratada	Detalhamento; validação	Checklists; memórias

#### 2. IMR — Indicadores do Projeto

Código	Indicador	Regra	Meta	Tolerância	Peso
P1	Cumprimento de marcos (prazo)	% marcos no prazo	100%	-10% = 8; -20% = 6; <-20% = 0	3.0
P2	Compatibilização	Interferências críticas remanescentes (M3)	0	1=7; ≥2=0	3.0
P3	Qualidade documental	Índice mestre; coerência escopo ↔ quantitativos ↔ orçamento ↔ cronograma (M4)	100%	1 falha menor=8; 2-3=6; >3=0	2.0
P4	Sustentabilidade (projeto)	Itens de energia/água /materiais/PGRCC/log. reversa evidenciado	100%	1 item ausente=7; 2=4; >2=0	1.5



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Código	Indicador	Regra	Meta	Tolerância	Peso
P5	<b>Acessibilidade/Acústica</b>	Checklist NBR 9050 e memória acústica	100%	Falhas menores=8; crítica=0	1.5

**Score** = média ponderada (0–10). **Fator de Pagamento (FP)** aplicado à parcela do marco conforme mapa:  $\geq 9,0=1,00$ ;  $8,0-8,9=0,98$ ;  $7,0-7,9=0,95$ ;  $6,0-6,9=0,90$ ;  $5,0-5,9=0,85$ ;  $<5,0=0,80$  (até 0,70 em caso crítico). **Glosa máxima por parcela: 30%**.

### 3. Formulários

#### 3.1 Planilha de IMR (por marco)

Indicador	Peso	Nota (0–10)	Parcela base	Pagamento (R\$)
P1	3,0	8,0		0,98



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA) DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

#### 1. DA VISITA TÉCNICA

1.01. O participante deste processo poderá realizar, se assim manifestar interesse, através do seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, até 01 (um) dia útil antes da Sessão de Disputa, das 8 as 11 e das 13 às 16 horas, agendada antecipadamente junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo fone: (43) 3258-8456, ramal 253, ou (43) 3258-8453 de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme o Termo de Vistoria (Visita Técnica).

1.02. Opcionalmente, caso a empresa optar em obter as informações para sua utilização através de outros meios, como telefone e e-mail, e considerar as informações satisfatórias, atendendo ao necessário para elaboração da proposta, poderá apresentar, se assim o quiser, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

1.03. A não realização da Visita Técnica e/ou a não apresentação da Declaração de Renúncia, com a referida apresentação de proposta, caracteriza aceitação taxativa da empresa de todos os itens da Dispensa Eletrônica nº. 90001/2026-CMI, não cabendo contestações posteriores, principalmente, do objeto e seu detalhamento.

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI**

Declaro que a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., através do Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG sob nº ....., C.P.F. sob nº ....., devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto desta Dispensa Eletrônica, através da vistoria do local onde serão executados os serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos trabalhos pertinentes.  
Ibiporã/PR, em \_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

Nome:  
RG nº.  
CPF nº.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (facultativo)

Referência: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI**

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na  
....., bairro ....., município de  
....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representado por seu ....., Sr(a).  
....., nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade  
nº ....., e inscrito no CPF nº ....., residente e  
domiciliado a ....., bairro, ....., município de  
....., Estado de ....., **DECLARA** que renuncia a  
Visita Técnica aos locais e instalações para prestação dos serviços constantes nesta Dispensa  
Eletrônica, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento de todas as informações e  
das condições para o cumprimento das obrigações relacionadas e de todos os dados e  
elementos necessários à perfeita elaboração da proposta a ser oferecida para execução dos  
serviços.

Cidade/UF , em \_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX - PROPOSTA AJUSTADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI (Processo Administrativo nº. 003/2026)

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:

Item	Descrição dos serviços – Lote Único	Preço máximo (R\$)
01	Elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturado), planilhas orçamentárias, memoriais, cronograma físico-financeiro e BDI, visando futura contratação da obra de: reforma da garagem (44,77 m <sup>2</sup> → almoxarifado/arquivo); construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m <sup>2</sup> ); reforma do ambiente Arquivo Morto (24,55 m <sup>2</sup> ); e adequação/reforma do ambiente Protocolo/Telefonista (27,45 m <sup>2</sup> ), totalizando 143,05 m <sup>2</sup> no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã/PR.	---
	<b>TOTAL MÁXIMO =</b>	<b>R\$</b>

Prazo de validade da proposta (em dias):
--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todas as exigências constantes da DE nº. 90001/2026-CMI e Seus Anexos.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome, cargo e dados do representante comercial*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI**  
(Processo Administrativo nº. 003/2026)

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR) E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO EVTEA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E COMPLEMENTARES (ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DESENHO DO CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO), PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DA OBRA DE: REFORMA DA GARAGEM (44,77 M<sup>2</sup> → ALMOXARIFADO/ARQUIVO); CONSTRUÇÃO DE SALA DE REUNIÕES ANEXA AO PLENÁRIO (≈46,28 M<sup>2</sup>); REFORMA DO AMBIENTE ARQUIVO MORTO (24,55 M<sup>2</sup>); E ADEQUAÇÃO/REFORMA DO AMBIENTE PROTOCOLO/TELEFONISTA (27,45 M<sup>2</sup>), TOTALIZANDO 143,05 M<sup>2</sup> NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI.**

**CONTRATO Nº XXX/2026-CMI.**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026-CMI**

**CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86206-014 neste ato representado pelo seu Presidente, **VEREADOR RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**, RG 8.183.709-0 – SESP-PR, CPF 044.298.579-70, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº. 860, Apto. 906, Vila Martins, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**;

#### **CONTRATADA**

**Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede à XXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, no Município de XXXX, Estado do XXXX, neste ato representada pelo Sócio-Administrador Senhor XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXX (XXXX), e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, na XXXX, nº. XXX, bairro XXX, CEP: XXX, doravante denominada **CONTRATADA**;

Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (LOTE ÚNICO — PROJETOS)

2.1. Contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, em LOTE ÚNICO (PROJETOS), para elaboração do EVTEA, anteprojeto, projeto básico e complementares (arquitetônico, hidráulico, elétrico, desenho do cabeamento de rede estruturada), memoriais, planilhas orçamentárias (composições e quantitativos), BDI, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações**, visando a futura contratação da obra de **reforma da garagem (44,77 m<sup>2</sup> → almoxarifado/arquivo) e construção de sala de reuniões anexa ao Plenário (≈46,28 m<sup>2</sup>), totalizando ≈91,05 m<sup>2</sup>, no prédio da Câmara Municipal** de **Ibiporã/PR.**

2.2. O escopo detalhado e os entregáveis constam do **Anexo I — Especificações do Lote Único e Entregáveis (Projetos); marcos M1–M4 e prazos/percentuais constam do Anexo II; critérios de sustentabilidade e acessibilidade do Anexo III; pesquisa/estimativa do Anexo IV; e IMR/Matriz de Riscos do Anexo VI.**

---

### III - CLÁUSULA TERCEIRA — DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação** (art. 75, I, Lei 14.133/2021).

3.2. Integram o processo, **independentemente de transcrição, o Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 001/2026**, a proposta vencedora, a ata/memória da sessão, o TR e anexos, a pesquisa de preços, a adjudicação e a homologação.

---

### IV - CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME, PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1. **Regime por escopo** com execução **por marcos M1–M4**, conforme **Anexo II**.

4.2. **Duração do Contrato:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável pelo mesmo período, a critério da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

4.3. **Prazo de Execução:** Vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período desde que requisitado pela Contratada em até 30 (trinta) dias do vencimento do primeiro prazo; e, nas hipóteses legais podendo ser **superior** ao prazo de contratação, até que sejam entregues todos os serviços contratados.

4.4. **Ordem de Início (OI):** emissão após a assinatura; **mobilização** em até **D+3 dias úteis** ou conforme Anexo II.

4.5. **SLAs** de análise e reapresentação: conforme **Anexo II**.

---

### V - CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A **Gestão do Contrato** estará a cargo da **Direção Geral** e a **Fiscalização Administrativa** caberá ao **Servidor Efetivo Artur Sebastião Gomes Fernandes**, com **substitutos definidos** em ato próprio da Autoridade Competente. Também poderá ser designado um engenheiro do Município para a fiscalização técnica.

5.2. Compete ao Gestor o **recebimento definitivo**; aos Fiscais, o **recebimento provisório** e a verificação de conformidade de **cada marco M1–M4**, podendo propor **glosas** e diligências.

5.3. A Contratada indicará **preposto** com poderes para responder e adotar providências imediatas.

5.4. Reuniões de **kick-off** e **checkpoints** (entre M2→M3 e antes de M4) serão registradas em **atas** no sistema.

---

### VI - CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO, REAJUSTE, FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. **Preço global do contrato (Lote Único — Projetos):** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. O preço é **fixo** por 12 (doze) meses contados da **data-base** da estimativa; após esse período, aplicar-se-á o **índice oficial** de inflação calculado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) do IBGE (ou seu substituto), com periodicidade **anual**.

6.3. **Medição/Faturamento:** por **marcos aceitos (M1–M4)**, conforme **percentuais** do **Anexo II**.

6.4. **Liquidação:** até **10 (dez) dias úteis** após protocolo da Nota Fiscal com **termo/ata de aceite do marco**, arquivos exigidos e regularidade fiscal.

6.5. **Pagamento:** até **10 (dez) dias úteis** após a **liquidação**, por ordem bancária, observadas as retenções legais e regras do **Simples Nacional**, quando cabível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

6.6. **Atraso da Administração:** atualização monetária entre o termo final do prazo e a quitação, resguardada a **ordem cronológica** de pagamentos.

---

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA — DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) E GLOSAS

7.1. O desempenho será apurado pelo **IMR** (Anexo VI), por indicadores **P1 a P5** de projeto.

7.2. **Glosa:** o pagamento da parcela do marco poderá ser **redimensionado** conforme o **Fator de Pagamento** do IMR, limitado a **30%** por parcela, sem prejuízo de **sanções**.

7.3. A glosa **não** se confunde com penalidade; sanções seguem a Cláusula 12.

---

### VIII - CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente o escopo e prazos **M1–M4**;

8.2. Manter **responsáveis técnicos** com **ART/RRT** por disciplina e por substituição;

8.3. Garantir **compatibilização** multidisciplinar e qualidade documental (índice mestre; editáveis + PDFs pesquisáveis);

8.4. Atender aos **critérios de acessibilidade** (NBR 9050), **conforto acústico** (sala de reuniões) e **sustentabilidade** (LED, setorização, sensores, água, materiais de menor impacto, **PGRCC** e logística reversa) com **evidências**;

8.5. Responder a **diligências** e **reapresentar** entregas glosadas dentro dos **SLAs**;

8.6. Responder por **danos** causados à Administração ou a terceiros decorrentes de seus atos ou omissões.

---

### IX - CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar **Gestor e Fiscais**;

9.2. Garantir **acesso** e informações necessárias;

9.3. Analisar entregas dentro dos **SLAs**;

9.4. Registrar comunicações/atos no sistema e no **PNCP**, conforme aplicável.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### X - CLÁUSULA DÉCIMA — GARANTIA E SEGUROS

10.1. Não será exigida garantia de execução, em razão da natureza intelectual e do risco reduzido.

10.2. **Seguros:** a Contratada responde por danos; poderá ser solicitada comprovação de **RC Profissional** do(s) RT(s), se pertinente.

---

### XI - CLÁUSULA ONZE - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

11.1. Os projetos, estudos, memoriais, planilhas e demais documentos produzidos terão seus direitos patrimoniais cedidos à Contratante, permitindo uso, reprodução, adaptação e atualização para fins públicos, sem ônus adicional.

11.2. Vedada a cessão a terceiros sem anuência da Contratante, ressalvada divulgação institucional sem dados sensíveis.

11.3. A Contratada manterá backups e franqueará acesso aos arquivos editáveis quando requisitada.

---

### XII - CLÁUSULA DOZE — PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do contrato, observando a LGPD.

12.2. Informações não publicizadas serão mantidas sob sigilo até decisão administrativa; após, prevalece a publicidade legal.

12.3. A Contratada adotará medidas de segurança da informação compatíveis com o risco.

---

### XIII - CLÁUSULA TREZE — PENALIDADES

13.1. Aplicam-se as sanções previstas em lei e regulamentos internos, com devido processo (contraditório e ampla defesa).

13.2. **Multas:**

Hipótese	Percentual máximo
Inexecução parcial (escopo/qualidade)	até 5 %
Atraso injustificado por marco	até 5 %
Descumprimento de exigências ambientais/acessibilidade	até 5 %

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-055 – Ibiporã (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Reincidência/descumprimento grave até 10 %

13.3. Penalidades podem cumular-se com **glosas** do IMR.

---

### XIV - CLÁUSULA QUATORZE — ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Alterações quantitativas/qualitativas observarão os **limites legais**, via **termo aditivo**.

14.2. **Reprogramação** de prazos poderá ocorrer por fato superveniente devidamente motivado.

14.3. O **equilíbrio econômico-financeiro** poderá ser restabelecido conforme legislação, **na medida** do impacto comprovado.

---

### XV - CLÁUSULA QUINZE — RESCISÃO

15.1. A rescisão poderá ocorrer nas **hipóteses legais**, assegurado o devido processo.

15.2. A rescisão pode implicar **sanções** e **apuração de prejuízos**.

---

### XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS — DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. **Publicação** do extrato no **PNCP** e canais oficiais.

16.2. **Foro**: Comarca de **Ibiporã/PR**.

16.3. **Casos omissos**: resolvidos pela Autoridade Competente, podendo ser expedidas normas complementares.

---

### XVII - CLÁUSULA DEZESSETE — DOCUMENTOS INTEGRANTES

I — Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 90001/2026 e Seus Anexos;

II — Proposta vencedora com data de xx/xx/2026;

III — Ata/Memória da sessão e documentos de habilitação;

IV — Demais peças do processo.

---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Ibiporã, x de xxx de 2026.

**RAFAEL EIK BORGES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)  
RG: 8.183.709-0  
CPF: 044.298.579-70

XXXXXXXX  
Administrador – CONTRATADA  
RG:  
CPF:

**Camila T. A. de Paula Machado**  
Testemunha 1  
RG nº. 8.951.028-7  
CPF nº 069.689.629-00

**Edson Miguel da Silva**  
Testemunha 2  
RG:5.907.440-7  
CPF: 979.084.289-91